



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ

REQUERIMENTO Nº 013/2018

O Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido este egrégio Plenário, requerer da Presidência da Mesa Diretora da Câmara:

CONSIDERANDO, que as documentações: (CNH e CRLV), quando retornam dos correios se direciona para o DENTRAN e enviado para as regionais;

CONSIDERANDO, que os cidadãos de Tabuleiro do Norte, precisam se deslocar para Limoeiro do Norte, para recolher as referidas documentações;

CONSIDERANDO, que existe um posto de chefia do DETRAN, com localização na cidade;

NESSE SENTIDO, requer que encaminhe ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, com via ao Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/CE, solicitando o envio (CNH e CRLV), para o posto do DETRAN de Tabuleiro do Norte, para melhor atendimento ao cidadão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em
19 de fevereiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



**6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA –
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Única discussão e votação do Requerimento nº 013/2018 de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, após ouvido o Plenário, requer da Presidente da Câmara, que encaminhe ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, com via ao Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/CE, solicitando o envio (CNH e CRLV), para o posto do DETRAN de Tabuleiro do Norte, para melhor atendimento ao cidadão.

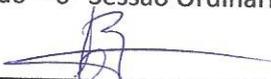
VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira				X
Raimundo Dias Pinheiro				X
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
() unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – 6ª Sessão Ordinária - 23/02/2018


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente